



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PARECER Nº 168/2019/COPAB/DPA/PR
PROCESSO Nº 01420.007521/2017-66
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO,
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO
ASSUNTO: Manifestação conclusiva quanto ao Projeto Básico Ambiental Quilombola e à
licença de instalação da Linha de Transmissão 500 KV Xingó - Jardim C2

I. RELATÓRIO

1. Tramita desde julho de 2017, nesta Fundação Cultural Palmares, processo referente à Linha de Transmissão 500KV Xingó - Jardim C2.
2. A provocação a esta FCP/MinC foi recebida após o processo administrativo de licenciamento ambiental ter sido aberto junto à Administração do Meio Ambiente do Estado de Sergipe (ADEMA), sob número 0419/2017.
3. Após o estudo do traçado da Linha de Transmissão LT 500/ kV XINGÓ – JARDIM C-2, empreendimento de responsabilidade da Linhas de Energia do Sertão Transmissora S/A - LEST, foi encaminhado à ADEMA, com cópia para o empreendedor, a listagem de todas as comunidades remanescentes de quilombo (CRQs) certificadas, localizadas nos municípios interceptados pelo empreendimento, cumprindo as determinações da Portaria interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.
4. Na ocasião, foi encaminhado o Termo de Referência Específico ao empreendedor com cópia ao órgão licenciador e, em setembro de 2017, a LEST encaminhou o plano de trabalho com uma breve apresentação do empreendimento, composição da equipe técnica (incluindo os dados da consultoria ambiental contratada, a Dossel Ambiental Consultoria e Projetos Ltda) referencial teórico-metodológico, cronograma de atividade e produtos a serem entregues, contados a partir da reunião informativa.
5. Tendo em vista a análise da base de dados disponível no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), foi identificada a Comunidade Quilombola Quebra-Chifre, localizada nos municípios de Riachuelo e Areia Branca - SE, certificada por esta Fundação, e a comunidade quilombola de Mussuca localizada no município de Laranjeiras/SE, na área de influência direta (AID) da LT.
6. Apesar de distar a 5,5 Km do empreendimento, e mesmo estando fora dos limites estabelecidos pela Portaria Interministerial já referida, a CRQ Mussuca foi incluída na reunião informativa do empreendimento. Já a CRQ Quebra-Chifre dista apenas 119 m do traçado da Linha de Transmissão em tela.
7. Em seguida, com vistas a iniciar rito de licenciamento ambiental, esta Fundação Cultural Palmares (FCP) articulou com os membros das comunidades envolvidas e formalizou o convite, enquanto o empreendedor distribuiu cópias do plano de trabalho. Foram agendadas, assim, as reuniões informativas junto as CRQs Quebra Chifre e Mussuca.
8. Observando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as reuniões informativas para o Estudo do Componente Quilombola (ECQ) ocorreram no período de 27 a 30 de outubro de 2017, sendo inseridas no processo as memórias das reunião e as respectivas listas de presença.
9. Importante destacar que as tratativas com a CRQ Mussuca, em Laranjeiras/SE, devido a distância superior ao determinado pela Portaria Interministerial nº 60/2015, se limitaram a esse momento.

10. A consulta a fontes secundárias, bem como o trabalho de campo para levantamento de informações sobre a CRQ Quebra-Chifre foi realizado pela Dossel entre os meses de novembro de 2017 a maio de 2018, observando o cronograma que foi apresentado no Plano de Trabalho.
11. Concluída essa etapa, foi-nos enviado o ECQ e, novamente, esta FCP articulou data com a comunidade e enviou convite para a realização da consulta do ECQ. A comunidade recebeu os exemplares do Estudo com a antecedência definida e a consulta ocorreu na quadra da Escola Municipal D. Pedro I, com o objetivo de apresentar e debater seus resultados. Ao final, os quilombolas presentes, decidiram pela aprovação do estudo.
12. Refletindo deliberação da consulta, esta FCP declarou não óbice à emissão da licença prévia pela ADEMA.
13. O ECQ foi finalizado e devidamente protocolado nesta FCP, no dia 18 de junho de 2018, através da Carta Lest XJ nº 046/2018, contendo o Estudo do Componente Quilombola em versão definitiva (ou seja, com as contribuições oriundas da consulta), mapas de localização espacial da comunidade, além de arquivos vetoriais, com informações espaciais da CRQ, da Linha de Transmissão e demais estruturas locais.
14. Em 26 de novembro de 2018, a Linhas de Energia do Sertão Transmissora S/A (LEST) apresentou a esta FCP, o Projeto Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), documento que reúne os programas e medidas de prevenção, mitigação, controle e compensação aos impactos decorrentes da instalação e operação do empreendimento.
15. Não obstante, a Portaria Interministerial nº 60/2015 aponte que o órgão licenciador deve aguardar a manifestação da autoridade envolvida para emitir as licenças, a Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA) emitiu em janeiro do ano corrente a licença de instalação (LI) do referido empreendimento, ferindo, portanto, o direito à consulta da comunidade remanescente de quilombo (CRQ) de Quebra-Chifre, conforme disposto pela Convenção 169/OIT. Como medida paliativa, registrou entre suas condicionantes que o empreendimento necessita adquirir o aval desta Fundação para poder dar início à implantação da LT 500KV Xingó - Jardim C2.
16. No início do mês de fevereiro, realizamos contatos com a liderança da Associação Quiombola do Povoado Bela Vista/Quebra Chifre, Sr.^a Alcilene Rosa, para realizarmos a consulta junto à comunidade a fim de avaliar o PBAQ da LT 500kv Xingó - Jardim C2. Foi, assim, definida a data de 17 de fevereiro.
17. Em 05 de fevereiro do presente ano, encaminhamos o Ofício nº 25/2019/COPAB/DPA/PR-FCP com as orientações ao empreendedor sobre toda a logística necessária para a organização e realização da consulta, bem como a quantidade de cópias do PBAQ a ser distribuída na comunidade de Quebra-Chifre, sendo necessário realizar a distribuição desse material com, pelo menos, dez dias de antecedência.
18. No dia 17 de fevereiro, como previsto, foi realizada a consulta ao PBAQ, que contou com a participação de cerca de 80 (oitenta) pessoas. Além dos membros do quilombo Quebra-Chifre e de representante desta FCP, estiveram presentes representantes da LEST, Dossel Ambiental (consultoria responsável pelo estudo) e da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ).
19. Ao fim da consulta, porém, não se chegou a um consenso quanto ao conjunto de medidas mitigadoras e compensatórias que deveriam ser assumidas pelo empreendedor, assim, a ata daquela reunião indicou a não aprovação do PBAQ pela comunidade de Quebra-Chifre. Essa deliberação refletiu-se na no Parecer nº 30/2019/COPAB/DPA/FCP (encaminhado pelo Ofício nº 64/2019/COPAB/DPA/PR-FCP), que listou uma série de outras melhorias e complementações que deveriam ser feitas na revisão do estudo.
20. Por meio da Carta LEST XJ nº 012/2019, o empreendedor nos enviou o PBAQ revisado. Pouco mais de dois meses depois, esta FCP encaminhou os convites para a comunidade quilombola de Quebra-Chifre e para a CONAQ participarem da segunda consulta ao Projeto da LT 500KV Xingó - Jardim C2.

21. A segunda consulta ocorreu no dia 11 de julho do ano em curso e contou com a presença de cerca de sessenta pessoas, entre membros da comunidade quilombola, da diretoria da Associação dos Moradores do Povoado Bela Vista, Lest, Dossel e Fundação Cultural Palmares. O representante da CONAQ no estado de Sergipe não pode comparecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

22. Antes de tudo, é preciso registrar que o PBAQ revisado representa sensível melhora em relação ao documento originalmente apresentado. As informações encontram-se mais detalhadas, como o Programa de Comunicação Social (orientações e sinalização dos acessos) e o Programa Ambiental de Construção, e o encadeamento entre as medidas propostas, mais evidente, a exemplo das ações da Linha 2 - Fortalecimento Territorial, destacadamente as Atividades 2 e 4.

23. Embora a implantação de uma sede para a associação não tenha sido contemplada, por uma decisão de seus próprios membros, outras ações se somaram às anteriores, ampliando a abrangência do PBAQ, tornando-o, assim, mais condizente com os impactos decorrentes da implantação e operação de uma LT que encontra-se a menos 120m do território tradicional do quilombo Quebra-Chifre.

24. Dessa maneira, ao contrário da primeira consulta, o PBAQ, em geral, possibilitou a convergência entre as partes. Sendo assim, aqui, faremos considerações pontuais sobre o referido documento.

25. Na página 12, em análise da Figura 2, o texto não deixa explícito que os acessos a serem utilizados para a construção da LT não terão interferência sobre o deslocamento dos estudantes até suas unidades escolares. Do modo como se encontra, o registro dá a entender que só não afetará as crianças e adolescentes alunos do 1º ao 5º ano que estudam na Escola Municipal D. Pedro I.

26. Quanto às linhas de ação, vale ressaltar que, quanto ao Programa de Comunicação Social, ainda se faz necessário que se firme com maior ênfase sua continuidade durante o período de operação do empreendimento. Não se trata de uma possibilidade, como se aduziu na página 18 do PBAQ, mas de uma obrigação que se impõe ao empreendedor, já que ao longo da operação do empreendimento realizam-se, por exemplo, atividades de manutenção, como também podem ocorrer acidentes ou se verificar a adoção de comportamentos imprudentes, que podem colocar em risco vidas humanas.

27. Na página 20, o texto da Dossel afirma que as Rodas de Conversa junto com a CRQ servirão, entre outras coisas, para "planejar as ações do PBAQ". Na verdade, as ações já estão contidas no PBAQ, ora sob análise. Sendo assim, o que nesses espaços poderá ser feito é acordar detalhes da execução das ações do PBAQ.

28. Já na página 24, é preciso reformular o objetivo geral da Linha de Ação 2, pois o texto encontra-se confuso, como, por exemplo, o seguinte trecho: "O objetivo principal desta Linha de Ação é o de promover o uso de ferramentas que possam contribuir na gestão territorial quilombola, com vistas à criação de estratégias de mitigação de impactos da sustentabilidade [...]". A expressão usada "fortalecimento do conhecimento" não possui sentido e deve ser alterada ou excluída.

29. Sobre as atividades da Oficina do Futuro, sugiro a ampliação da duração de cada uma delas. Já em relação ao Plano de Desenvolvimento Sustentável é preciso evidenciar se a formação dada resultará na execução das ações ou apenas na listagem de ações que comporão esse Plano.

30. Se existirem informações atualizadas sobre as empresas responsáveis pela execução das ações, é importante já incluir na versão final do PBAQ.

31. Na página 31, recomendamos que quanto ao Kit sobre a História Afro-Brasileira outras obras além da Coleção História Geral da África. É preciso, além disso, para não ser uma ação que não reverbera, capacitar os professores, por isso a importância da articulação junto ao Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra (CNIRC/FCP), em razão do trabalho de formação docente sobre história da África.

32. Duas depois, são listadas algumas entidades que poderão vir a ser convidadas para atuar em parceria em cursos de capacitação para os membros da Associação local. Não obstante, a referência às entidades do movimento social quilombola estão equivocadas, pois nacionalmente é representado pela CONAQ e estadualmente, pela Federação Estadual das Comunidades Quilombolas de Sergipe – FECQS.

33. Na versão final do PBAQ, solicitamos que seja esclarecido que para os cursos de corte/costura e artesanato, sendo eles confirmados, o número de vagas a serem disponibilizadas será entre 20 e 25 para cada.

34. Embora esteja afirmado na página 36, o Programa de Educação Ambiental não foi anexado ao PBAQ.

35. Quanto à ação para a melhoria do sistema de abastecimento de água de Quebra-Chifre, principal demanda da comunidade, para ser concretizada necessitará de uma articulação entre o empreendedor (LEST), que doará os materiais, a COHIDRO, que fará a perfuração de poço com a vazão e qualidade da água adequada para o consumo humano, e a Secretaria Municipal de Obras, que efetuará a construção das estruturas e a ligação das casas ao sistema. Assim, tal como foi acordado durante a última consulta, exigimos que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento deste parecer, a LEST assine termo de compromisso com ambos os órgãos, contendo o cronograma de execução e entrega da melhoria do sistema de abastecimento de água.

36. Solicitamos também que os termos de doação dos computadores e do data-show sejam encaminhados a esta FCP para instrução no processo.

37. Por fim, cabe orientar que seja realizada revisão ortográfica de todo o documento antes do envio de sua versão final.

III. CONCLUSÃO

38. Diante do exposto e considerando as ponderações listadas, **aprovamos com ressalvas** o PBAQ apresentado. Portanto, declaramos **não-óbice** à licença de instalação da LT 500kv Xingó - Jardim C2.

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cantalice da Silva Trindade, Coordenador(a) de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro**, em 15/07/2019, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078930** e o código CRC **C7BE8A45**.